

TERMO ADITIVO N° 11/2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 09 (nove) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5172/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 01 de Outubro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

- 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
- 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
- 03.16.15 – Urbanismo

03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**
2022 -**0280** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

- Para efeito de empenho da ficha **170** o valor é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) e para a ficha **100** o valor é **R\$ de 1.194.084,98** (um milhão cento noventa e quatro mil oitenta e quatro reais noventa e oito centavos).

4. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R\$ 2.194.084,98 (Dois Milhões Cento Noventa e Quatro Mil Oitenta e Quatro Reais Noventa e Oito Centavos).

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
Almir José Sodré

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____